

Lei n.º 1483, de 21 de Fevereiro de 2018.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR SERVIÇOS GERAIS,
EM CARÁTER EMERGENCIAL.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) profissional de Serviços Gerais, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 44 horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação desta Lei, com possibilidade de prorrogação por igual período, devendo perceber vencimentos equivalentes ao Padrão 3, Classe A, de servidor do quadro efetivo, para atender a EMEF Mario Vaz Ribeiro, na localidade da Linha Palmeira e a extensão da EMEI Rio Branco, na EEEM Fabio Nackpar dos Santos, na localidade de Vila Botucarai, neste município, observando classificação conforme Processo Seletivo Simplificado nº 09/16.

Art. 2.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) profissional de Serviços Gerais, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 44 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação desta Lei, com possibilidade de prorrogação por igual período, devendo perceber vencimentos equivalentes ao Padrão 3, Classe A, de servidor do quadro efetivo, para atender a EMEI Zenith Heinze, Bairro Ewaldo Prass, neste município, observando classificação conforme Processo Seletivo Simplificado nº 09/16.

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) profissional de Serviços Gerais, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 44 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação desta Lei, com possibilidade de prorrogação por igual período, devendo perceber vencimentos equivalentes ao Padrão 3, Classe A, de servidor do quadro efetivo, para atender a EMEF Christiano Affonso Graeff, no Bairro Ewaldo Prass, neste município, observando classificação conforme Processo Seletivo Simplificado nº 09/16.

Art. 4.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) profissional de Serviços Gerais, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 44 horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação desta Lei, com possibilidade de prorrogação por igual período, devendo perceber vencimentos equivalentes ao Padrão 3, Classe A, de servidor do quadro efetivo, para atender a EMEF Max Sperling, na localidade de Linha do Salso, neste município, observando classificação conforme Processo Seletivo Simplificado nº 09/16.

Art. 5.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) profissional de Serviços Gerais, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 44 horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação desta Lei, com possibilidade de prorrogação por igual período, devendo perceber vencimentos equivalentes ao Padrão 3, Classe A, de servidor do quadro efetivo, para atender a EMEI Rio Branco, na Rua Thompson Flores , n.º385, neste município, observando classificação conforme Processo Seletivo Simplificado nº 09/16.

Art. 6.º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 7.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
21 de Fevereiro de 2018.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

DIONATAN TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Registrado às fls. _____
do competente livro, em
21 de fevereiro de 2018.

Agente Administrativo